

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO CLARO - SP

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO
ESTADO DE SÃO PAULO – SINCOVAGA**

TERMO ADITIVO

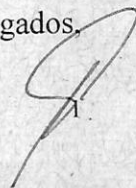
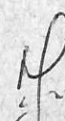
Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO CLARO**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da Carta Sindical Processo nº MTb - nº 305.591/1975 e do CNPJ/MF nº 44.664.407/0001-99, com sede na Rua 05, nº 1.619, Bairro Centro, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo - CEP - 13500-181, neste ato representado por seu Presidente Sr. Dorival Bueno da Costa, portador do CPF/MF nº 190.164.848-68 e de outro lado, como representante da categoria econômica, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINCOVAGA**, entidade sindical do primeiro grau, que representa a categoria econômica do comércio varejista de gêneros alimentícios, com base no Estado de São Paulo, sede à Rua 24 de Maio nº 35, 13º andar, conjuntos 1312/1315, CEP: 01041-001, São Paulo, SP, neste ato representado pelo seu Presidente, ALVARO LUIZ BRUZADIN FURTADO, CPF/MF nº 045.467.768-53, celebram na forma dos artigos 311 e seguintes da CLT, o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre as partes, no dia 10 de outubro de 2013, alterando a cláusulas 48 Convenção Coletiva vigente, que passará a dispor do parágrafo 3º e §3º-I, nos seguintes termos:

...

Cláusula 48.

Parágrafo 3º)

Nas datas de jogos da seleção brasileira durante a Copa do Mundo de 2014, as empresas que escolherem encerrarem as suas atividades antecipadamente, dispensarão seus empregados,



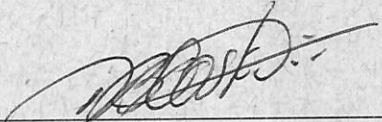
devendo fazê-lo com 01h00min (uma hora) de antecedência do início do jogo e poderão compensar essas horas (1X1) dentro de 60 dias.

§3º-I)

As empresas que escolherem não encerrar as suas atividades e, portanto, não liberarem os seus empregados, deverão baixar suas portas ao público com 15min (quinze minutos) de antecedência do início do jogo, e disponibilizará meios para que os empregados possam assistir as partidas, reiniciando as suas atividades 15min (quinze minutos) após o término da partida, não havendo compensação para esse período em os empregados ficara a disposição.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e alíneas constantes da *Convenção Coletiva de Trabalho* objeto do presente *Termo Aditivo*.

Rio Claro, 03 de junho de 2014.



DORIVAL BUENO DA COSTA
Presidente do Sindicato dos
Empregados no Comércio de Rio Claro-SP



ALVARO LUIZ BRUZADIN FURTADO
Presidente do SINCOVAGA